



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Nota Técnica SEI-GDF n.º 14/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS

Brasília-DF, 16 de outubro de 2018

**Assunto: Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta de Cardiologia
Pediátrica**

DO OBJETIVO

1. Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para o encaminhamento dos usuários da atenção primária para o atendimento da atenção secundária para a especialidade de **Cardiologia Pediátrica** na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
2. Os motivos mais comuns que justificam o encaminhamento ao especialista que será objeto desta Nota Técnica são: sopro cardíaco, hipertensão arterial, avaliação de risco cirúrgico e avaliação para esporte.
3. A fim de atender ao objetivo dos critérios de encaminhamento, a idade limite de atendimento da Pediatria na atenção ambulatorial secundária será de: 14 anos, 11 meses e 29 dias.

DOS MOTIVOS DE ENCAMINHAMENTO

4. Sopro Cardíaco

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Paciente assintomático com exames complementares alterados (Rx tórax, eletrocardiograma, ecocardiograma), mas sem repercussão hemodinâmica clínica.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- sinais e sintomas, descrever;
- resultado do “Teste do Coraçãozinho” (ver na Caderneta de Saúde da Criança);
- se fez uso de medicamentos ou está em uso (citá-los com a posologia);
- resultado de outros exames realizados que tenham sido realizados, com as datas.

5. Hipertensão arterial

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Se paciente com pressão arterial alterada em pelo menos 3 consultas distintas (PAS/ PAD $\geq$ p95), de acordo com as diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria, e não resposta da intervenção farmacológica e não-farmacológica; e
- Presença de alterações/assimetria de pulsos em membros; ou
- Cefaléia.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- sinais e sintomas;
- 3 aferições da PA;
- se fez uso de algum medicamento ou está em uso (citá-los com a posologia);
- resultado de exames que tenham sido realizados, com as datas.

6. Avaliação de Risco Cirúrgico

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Crianças e adolescentes cardiopata.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- informar o procedimento cirúrgico.
- se fez uso de algum medicamento ou está em uso (citá-los com a posologia);
- resultado de exames que tenham sido realizados, com as datas.

7. Avaliação especial para prática de esporte

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Pacientes sabidamente portadores de cardiopatias; ou
- Com história familiar de cardiomiopatia ou morte súbita em adulto jovem de primeiro ou segundo grau de parentesco; ou
- Atletas de alto rendimento sem suspeita de cardiopatias, com ECG alterado.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- Informar a modalidade esportiva;
- Resultados de exames já realizados com as datas.

DA CONCLUSÃO

8. Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à Cardiologia Pediátrica os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Pediatria e de Medicina de Família e Comunidade na SES/DF.

Elaboradores: **Claudio José Ferreira Lima Júnior** – SAIS/SES – Pediatra/Assessor; **Ivana Ribeiro Novaes** – DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Pediatria; **Fernanda Vieira de Souza Canuto** – GASF/DESF/COAPS/SAIS/SES – Equipe Técnica: Pediatra; **Carmen Livia Faria da Silva Martins** – SAIS/SES - Equipe Técnica: Pediatra; **Aclair Alves Ferreira Dallagranna** – GASF/DESF/COAPS/SAIS/SES - Equipe Técnica: Médica de Família e Comunidade; **Jorge Samuel Dias Lima** – DESF/COAPS/SAIS/SES – RTD Medicina de Família e Comunidade.

Bruno de Almeida Pessanha Guedes

DASIS/COASIS/SAIS/SES

Diretor

De acordo.

Fábio Vinicius Pires Micas da Silva

COASIS/SAIS/SES

Coordenador

Alexandra Gouveia de Oliveira Miranda Moura

COAPS/SAIS/SES

Coordenadora

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da SAA/SES/DF para autorização da implementação da proposta acima.

Martha Gonçalves Vieira

SAIS/SES

Subsecretária

Autorizo. Divulgue-se.

Marcus Vinicius Quito

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR - Matr.0192786-8, Assessor(a)**, em 16/10/2018, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LIVIA FARIA DA SILVA MARTINS - Matr.0172073-3, Médico(a) Pediatra**, em 16/10/2018, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA CANUTO - Matr.0190549-X, Médico(a) Pediatra**, em 16/10/2018, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVANA RIBEIRO NOVAES - Matr.0129871-2, Referência Técnica Distrital (RTD) Pediatra**, em 17/10/2018, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ACLAIRES FERREIRA DALLAGRANNA - Matr.1440474-5, Médico(a) da Família e Comunidade**, em 17/10/2018, às 19:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES - Matr.1433116-0, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 23/10/2018, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO VINICIUS PIRES MICAS DA SILVA - Matr.0189161-8, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 23/10/2018, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA GOUVEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MOURA - Matr.0140659-0, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 23/10/2018, às 19:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS QUITO - Matr.0142678-8, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 24/10/2018, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **13890639** código CRC= **2DC2F427**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF